

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**  
**CNPJ 19.851.496/0001-35**  
**NIRE 41.300.090-785**

---

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 31ª e 32ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 24 DE AGOSTO DE 2021**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 24 de agosto de 2021, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, com a dispensa de videoconferência em razão da presença da totalidade dos Titulares dos CRI (conforme abaixo definido), com os votos proferidos via e-mail, em atenção à Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020 ("ICVM 625"), que foram arquivados na sede da LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A., localizada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Avenida Cândido de Abreu, n.º 776, conjuntos 401, 402 e 403, Centro Cívico, CEP 80.530-000, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 19.851.496/0001-35 ("Emissora").

**2. MESA: Presidente:** Sr. José Augusto Roque; **Secretário:** Sr. José Roberto Costa Diniz;

**3. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do edital de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos titulares de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 1ª Emissão em circulação da Emissora ("CRI", "Emissão" e "Titulares dos CRI", respectivamente), nos termos da cláusula 14.10 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª e 32ª Séries da 1ª Emissão, datado de 16 de março de 2020, conforme aditado ("Termo de Securitização"). Os termos constantes desta ata e iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes foram atribuídos no Termo de Securitização, salvo se expressamente definidos de outra forma.

**4. PRESENÇA:** (i) Presentes os Titulares dos CRI, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata de assembleia; (ii) Representantes da Emissora; (iii) Representante da **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, escrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário");

**6. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Concessão de *waiver* dado o não cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 6.1, alínea (a), item (ii) do Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Espécie Quirografária a Ser

Convolada em Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, Não Conversíveis em Ações, em 2 (Duas) Séries, da 1ª Emissão de DJR Participações S.A. ("Devedora", "Debêntures" e "Escritura de Emissão de Debêntures", respectivamente), dado o não envio das informações financeiras trimestrais pela Emissora ao Agente Fiduciário nos períodos referentes ao 1º trimestre de 2020, 2º trimestre de 2020 e 3º trimestre de 2020;

- (ii) Aprovar a exclusão da cláusula 6.1, alínea (a), item (ii) da Escritura de Emissão de Debêntures, referente ao envio das informações financeiras trimestrais, mantendo-se obrigatório o envio pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, as informações financeiras em periodicidade anual, conforme previsto na cláusula 6.1, alínea (a), item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (iii) Aprovar (i) a concessão de carência da Amortização dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 31ª Série dos CRI ("CRI Seniores"), e conseqüentemente, das Debêntures da Primeira Série, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures e da CCI Primeira Série do Instrumento Particular de Escritura de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, Sem Garantia Real Imobiliária Sob a Forma Escritural ("CCI" ou "Escritura de Emissão de CCI") nas datas de 20/08/2021, 20/09/2021 e 20/10/2021 (inclusive), e para os CRI Seniores nas datas de 25/08/2021, 25/09/2021 e 25/10/2021 (inclusive), de forma que os referidos pagamentos sejam incorporados a seus saldos devedores nas datas em que seriam devidos e pagos conforme os fluxos previstos nos anexos II e III do presente documento; e (ii) que os Juros Remuneratórios dos CRI, das Debêntures da Escritura de Emissão de Debêntures e das CCI, sejam incorporados a seus saldos devedores nos próximos 3 (três) eventos, nas datas de 20/08/2021, 20/09/2021 e 20/10/2021 (inclusive) para as Debêntures e CCI, e sejam incorporados a seus saldos devedores nos próximos 3 (três) eventos, nas datas de 25/08/2021, 25/09/2021 e 25/10/2021 (inclusive) para os CRI, de forma a substituir o Anexo VI-A e o Anexo VI-B do Termo de Securitização, pelo anexo II; e substituir o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures, e item 10 do Anexo II e III da Escritura de Emissão de CCI pelo Anexo III, a presente ata;
- (iv) Concessão de prazo adicional até 30 de dezembro de 2021 para envio pela Emissora ao Agente Fiduciário dos documentos previstos nos Anexo IV desta ata;
- (v) Autorizar o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão, a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticarem

todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

**7. DELIBERAÇÕES:** Diante dos fatos narrados nesta assembleia:

- (i) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, concederam *waiver* dado o não cumprimento da obrigação prevista na Cláusula 6.1, alínea (a), item (ii) na Escritura de Emissão de Debêntures, dado o não envio das informações financeiras trimestrais pela Emissora ao Agente Fiduciário nos períodos referentes ao 1º trimestre de 2020, 2º trimestre de 2020 e 3º trimestre de 2020;
- (ii) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a exclusão da cláusula 6.1, alínea (a), item (ii) da Escritura de Emissão de Debêntures, referente ao envio das informações financeiras trimestrais, mantendo-se obrigatório o envio pela Devedora à Emissora e ao Agente Fiduciário, as informações financeiras anuais, previstas na cláusula 6.1, alínea (a), item (i) da Escritura de Emissão de Debêntures;
- (vi) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram (i) a concessão de carência da Amortização dos CRI Seniores, e conseqüentemente, para as Debêntures da Primeira Série, conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures, e para as CCI nas datas de 20/08/2021, 20/09/2021 e 20/10/2021 (inclusive), e para os CRI Seniores nas datas de 25/08/2021, 25/09/2021 e 25/10/2021 (inclusive), de forma que os referidos pagamentos sejam incorporados a seus saldos devedores nas datas em que seriam devidos e pagos conforme os fluxos previstos nos anexos II e III do presente documento; e (ii) que os Juros Remuneratórios dos CRI, das Debêntures da Escritura de Emissão de Debêntures e das CCI, sejam incorporados a seus saldos devedores nos próximos 3 (três) eventos, nas datas de 20/08/2021, 20/09/2021 e 20/10/2021 (inclusive) para as Debêntures e CCI, e sejam incorporados a seus saldos devedores nos próximos 3 (três) eventos, nas datas de 25/08/2021, 25/09/2021 e 25/10/2021 (inclusive) para os CRI, de forma a substituir o Anexo VI-A e o Anexo VI-B do Termo de Securitização, pelo anexo II; e substituir o Anexo VI da Escritura de Emissão de Debêntures, e item 10 do Anexo II e III da Escritura de Emissão de CCI pelo Anexo III, a presente ata;

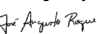
- (vii) os Titulares dos CRI detentores de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, aprovaram a concessão de prazo adicional até 30 de dezembro de 2021 para envio pela Emissora ao Agente Fiduciário dos documentos previstos nos Anexo IV desta ata;
- (iii) o Titular dos CRI detentor de 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem nenhuma abstenção ou manifestação de voto em sentido contrário, autorizaram o Agente Fiduciário, a Emissora e as demais partes envolvidas na Emissão a celebrarem todos e quaisquer documentos e praticarem todos os atos necessários para a formalização das deliberações ora aprovadas.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da Emissão dos CRI, os Titulares dos CRIs, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação as deliberações e autorizações ora concedidas.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos e orientações de procedimentos para sua realização, conforme determina a ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

**6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada. Presidente: Sr. José Augusto Roque e Secretário: Sr. José Roberto Costa Diniz. Assinaturas dos presentes: conforme anexo I à presente ata de Assembleia; Emissora: **LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**; Agente Fiduciário: **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS.**

Curitiba, 24 de agosto de 2021.

DocuSigned by:  
  
A3F87C08E55C4F2...

**José Augusto Roque**  
Presidente

DocuSigned by:  
  
BDB9DBFBCD54460...

**José Roberto Costa Diniz**  
Secretário

DocuSigned by:  
*José Augusto Roque*  
A3F67C08E55C4F2...

---

**LOGOS COMPANHIA SECURITIZADORA S.A.**

**Emissora**

**Nome:** José Augusto Roque

**Cargo:** Diretor Presidente

**CPF:** 004.902.639-92

DocuSigned by:  
*Fernanda Reis da Fonseca*  
C1E9BB64267B4E0...

---

**PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**

**Agente Fiduciário**

**Nome:** Fernanda Reis da Fonseca

**Cargo:** Procuradora

**CPF:** 124.284.927-05